



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes, corda e corante para os participantes do Projeto “CAPOEIRA PARA VOCÊ”, desenvolvido no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando padronizar a vestimenta dos praticantes, promover a identidade visual e a progressão dos alunos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Pref. Municipal de Junqueirópolis/ SP	Pref. Municipal de Palmital/SP	Pref. Municipal de São Carlos	Qtde	Média	Total
01	Calça branca para capoeira helanca Poliéster c/ 290 de gramatura	R\$ 31,90	R\$ 74,67	R\$ 59,80	30	R\$ 55,4567	R\$1663,701
02	Descrição	Pref. Municipal de Junqueirópolis/ SP	Pref. Municipal de Jaboticabal	Pref. Municipal de São Carlos	Qtde	Média	Total
	Camiseta unissex tradicional na cor branca, manga curta modelo raglan, gola careca. Tecido Dry Microfibra composta de 100% poliéster. Estampa em silk screen colorido na frente e nas mangas	R\$ 24,35	R\$ 19,94	R\$ 34,80	30	R\$ 26,3633	R\$790,899
03	Descrição	Pref. Municipal de Votuporanga	Rodeiro – MG	Guarani – Goiás	Qtde	Média	Total
	Rolo de corda crua para capoeira. Material 100% algodão cru. Espessura: 10mm. Comprimento: 100 metros	R\$ 649,00	R\$ 125,00	R\$ 1490,00	01	R\$754,66	R\$754,66
04	Descrição	Pref. Municipal de Glorinha	Colinas do Sul	Município de Cafelândia	Qtde	Média	Total
	Corante reativo na cor amarela, solúvel em água, para tingir algodão	R\$ 5,90	R\$ 7,00	R\$ 9,17	10	R\$ 7,36	R\$ 73,60

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.282,86 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 Foram realizadas pesquisas de preços junto ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de verificar valores compatíveis de mercado para os itens em análise. Verificou-se que nem todos os resultados estavam disponíveis especificamente para o Estado de São Paulo, sendo necessário considerar, em alguns casos, dados de outras localidades, conforme a disponibilidade das plataformas consultadas. Os preços encontrados estão discriminados no documento em anexo.

1.4. Da justificativa da aquisição: A aquisição de uniformes, das cordas e do corante, se justifica na importância do fortalecimento do Projeto “Capoeira Para Você”, desenvolvido no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Os uniformes contribuem para a identificação dos participantes, promovem a igualdade entre o grupo e reforçam valores como disciplina e pertencimento. Já as cordas representam o avanço individual na prática da capoeira, sendo símbolos importantes de reconhecimento e incentivo. O corante por sua vez, será utilizado para tingir as cordas, simbolizando a progressão dos alunos na capoeira, de acordo com seus níveis e conquistas.

Está prevista a realização de uma cerimônia de entrega de cordas, momento significativo para celebrar o progresso dos alunos, valorizar seu esforço e estimular a continuidade no projeto. A iniciativa reforça o caráter educativo e formativo da capoeira, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e jovens participantes.

1.5. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Em anexo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Projeto de Capoeira desenvolvido no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – “*CAPOEIRA PARA VOCÊ*”, tem como finalidade promover o desenvolvimento de habilidades sociais, culturais e físicas de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a formação cidadã e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Entretanto, atualmente, o projeto enfrenta sérias limitações relacionadas à ausência de uniformes padronizados e de cordas de graduação. Essa carência impacta diretamente na organização pedagógica das atividades, no estímulo à participação dos usuários e na valorização simbólica da prática da capoeira como expressão cultural e ferramenta de transformação social.

A ausência de uniformes compromete a identidade do grupo, dificulta o andamento das aulas e limita a participação dos alunos em eventos, rodas e apresentações. Muitos usuários não possuem vestimentas adequadas, o que pode gerar constrangimento, desmotivação e até abandono das atividades, principalmente entre os adolescentes. Isso fere os princípios de inclusão e igualdade do SCFV.

Do mesmo modo, a ausência das cordas de graduação inviabiliza a aplicação do sistema tradicional de evolução técnica na capoeira, comprometendo o processo de aprendizagem e dificultando o reconhecimento formal do esforço e do progresso individual de cada participante. As cordas são elementos simbólicos de grande importância na cultura da capoeira, marcando as conquistas pessoais e servindo como incentivo à continuidade na prática. A compra do corante para tingir as cordas de graduação, é uma etapa fundamental na preparação da cerimônia, sem ele, não há como garantir a integridade e a tradição da cerimônia, uma vez que, as cores marcam o nível de evolução do aluno na capoeira.

Diante do exposto, a aquisição de uniformes, cordas e do corante se trata de uma ação estratégica, necessária e urgente para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade do projeto, que impactará diretamente na autoestima, na valorização individual e coletiva dos participantes e na consolidação das ações do SCFV como política pública de proteção social básica.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação em questão, voltada para a aquisição de uniformes, do corante e cordas de graduação, configura-se como uma solução essencial para o atendimento das atividades de capoeira desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo de forma eficaz à necessidade de garantir estrutura adequada às ações do projeto, contribuindo diretamente para a sua continuidade e para a melhoria da qualidade das atividades ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os uniformes ajudam na padronização, fortalecem a identidade visual do grupo e promovem inclusão, pois todos os participantes passam a se sentir parte do mesmo time, independentemente de sua condição social. Já as cordas coloridas são parte do sistema de graduação da capoeira e simbolizam o progresso de cada aluno, valorizando o esforço e incentivando a permanência nas atividades.

Assim, essa contratação resolve uma necessidade real do projeto, garantindo melhores condições para seu funcionamento e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e demais participantes atendidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos semelhantes (uniformes, vestuário esportivo, etc.).

4.3. A contratada deverá possuir estrutura física ou terceirizada para confecção, personalização e entrega dos materiais nos prazos estabelecidos.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. A execução do fornecimento será realizada em regime de entrega única, conforme a demanda especificada neste Termo de Referência, com entrega de todos os uniformes completos, na quantidade total e descrita no objeto, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Frederico Port, nº 74, Centro – CEP: 13631-087, no horário compreendido das 08h às 15h.

5.1.1. Caberá à contratada arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão ser entregues a partir da Autorização de Fornecimento.

5.3. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.5. Cada embalagem deve conter a identificação do tamanho.

5.6. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.6.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.6.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.6.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.7. Obrigações do Fornecedor:

5.7.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.7.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.7.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.7.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.7.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.7.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.7.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.7.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.8 – Das obrigações do Município

5.8.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.8.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.1.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

cumpridas de imediato.

6.1.5. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável – direitoshumanos@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo deverá obedecer ao disposto na Lei Nº 14.133/2021, art. 140.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **dispensa eletrônica, com fulcro no artigo 75, inciso II** conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.819/2024.

Art. 19 Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

“II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021”.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 08.244.4002-2503 – Ficha: 433 – Código de Aplicação: 500.0032

B.B – Ag: 0163-5 Conta Bancária 44.88-5

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GESTORA DO CONTRATO:

ANA CAROLINA GALLEGRO ROCHA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 430.704.978 – 02

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social